

ATESTSIAS/0702

Belo Horizonte, 2 de julho de 2026.

À
SIAS – SOCIEDADE IBGEANA DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE
Rio de Janeiro – RJ

1

Assunto: Parecer Atuarial**Referência:** Plano de Benefícios Suplementar ao Regime Jurídico Único – PBSRJU
(CNPB nº 1991.0012-74)

Este parecer tem por finalidade apresentar justificativa técnica para metodologia adotada no rateio do fundo de pecúlio ao qual cada participante terá direito no processo de migração do PBSRJU para o Plano CD-SIAS.

Por se tratar de benefício estruturado em regime de repartição simples, não há constituição de reserva para o Pecúlio por Morte. Portanto, neste caso é constituído um fundo coletivo suficiente para pagar os benefícios daqueles participantes que efetivamente vierem a falecer durante o período de cobertura. Cada participante contribui com um valor que representa o custo esperado do risco.

O valor da cobertura constitui a medida da responsabilidade atuarial assumida pelo Plano em relação a cada participante, refletindo diretamente a exposição ao risco e o compromisso financeiro correspondente.

Diante do exposto, para o rateio, foram apurados os percentuais de participação sobre o Fundo considerando o valor do pecúlio (cobertura) para a qual o participante contribui atualmente (5 ou 10 vezes o salário de benefício).

O PBSRJU mantém Fundo Previdencial, com a finalidade de garantir o pagamento do benefício. O valor deste fundo em abril/2026 era de R\$ 20.751.243,98.

É o parecer dos signatários, em nome da ATEST Consultoria Atuarial, responsável atuarial pelo plano RJU.

ATEST – Consultoria Atuarial
Sócio Coletivo do Instituto Brasileiro de Atuária – CIBA 88



Gabriela Aparecida Silva
Atuária MIBA 1596



Ivan Sant'Ana Ernandes
Atuário MIBA 506
Diretor Executivo